LEI MUNICIPAL N° 3.881

Autoriza doaçπo de um imóvel localizado na Vila Santa Terezinha, junto ao Aeroporto Municipal.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a doar às Empresas PROPAER PUBLICIDADES AÉREAS LTDA. e AERO COMERCIO DE PEÇAS MEC∞NICAS E MANUTENÇ├O DE AERONAVES LTDA., um imóvel de propriedade do Município, com área de 10.000,00 m², de forma irregular, localizado dentro de um todo maior de 205.331,00 m², na Vila Santa Terezinha, junto ao Aeroporto Municipal, com frente para a rua "E", distante 33,00 m do canto da cerca onde faz um angulo de 22°49'00" e 77,50 m do eixo da pista do pouso, com as seguintes confrontações: ao Norte com 129,00 m com a rua "E" da Vila Santa Terezinha, mais 65,00 m com área do Aeroporto; ao Sul, com 200,00 m com área do Aeroporto; a Leste, com 83,00 m com área do Aeroporto e a Oeste, com 53,00 m com a rua "E", conforme matricula do Registro de Imóveis de Carazinho n° 20.561, L° 3-J de 24.09.53 e planta anexa que faz parte integrante desta Lei.

Paragrafo único - A área destina-se à instalaçπo e construçπo de um hangar para a guarda e manutençπo de aeronaves.

Art. 2° - O Donatário nπo poderá alienar, hipotecar, dar em garantia ou alterar a destinaçπo do imóvel.

Art. 3° - No caso de extinçπo da sociedade, por qualquer motivo, o imóvel revertera em favor do Patrimônio do Município, juntamente com as benfeitorias que nele vierem a ser construidas.

Art. 4° - As despesas decorrentes da escritura e de registro no Oficio de Registro de Imóveis serπo por conta do donatário.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrario esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 16 DE AGOSTO DE 1989

a)JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal

a)DIRCEU ANTONIO LOEFF
Sec.Mun.Administraçπo